MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação

Aquisição de TRATOR AGRICOLA

Município: UBIRAJARA Endereço : Praça Porcino Antonio de Lima, 530 Fone: 14-3472.1418 Fax: 14-3472.1227

º Período de Execução: Início: após a data de assinatura Término: 31/12/2014

Técnico Responsável: Engº Agrº : Sidiney Álvaro Vantin CREA Nº: 5061406288

2. Descrição do Plano de Trabalho

º **Título:** Aquisição de **TRATOR AGRICOLA** novos para a patrulha agrícola mecanizada contribuindo assim para a melhoria da infraestrutura de apoio ao programa municipal de preparo, conservação e manejo do solo, beneficiando os pequenos produtores rurais do município. º **Objetivo:** Ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores com a aquisição de novos TRATOR AGRICOLA para executar os serviços de preparo, conservação e manejo do solo. Com isto, estaremos incentivando e atendendo esses produtores que não possuem maquinário suficiente para o cultivo do solo; reduzindo os custos de produção com atendimento oportuno e adequado à realidade, contribuindo assim para modernização e profissionalização do setor.

3. Justificativa da proposição

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

O município possui grande número de pequenas propriedades com a característica de administração familiar. Estes agricultores desempenham papéis relevantes em termos econômicos e sociais. São, na grande maioria, pequenos produtores rurais com recursos escassos e que necessitam de uma estrutura de apoio para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas.

Os serviços prestados pela patrulha agrícola aos produtores do município são extremamente importantes, e utilizando-se de tecnologia adequada permitem significativo aumento da produção a baixo custo e redução do processo de erosão o que resulta na viabilidade e sustentabilidade do sistema produtivo.

A organização dos pequenos agricultores em comunidade, o uso de máquinas, equipamentos e implementos da patrulha e a redução dos custos de produção tem como objetivo recuperar a descapitalização e o empobrecimento destes produtores, profissionalizando as suas atividades econômicas com a conseqüente melhoria da qualidade de vida.

Os serviços da patrulha contribuirão ainda com a recuperação da diversidade biológica através do preparo do solo de áreas degradadas possibilitando o plantio de mudas de espécies nativas e renovação das APPs.

Considerando as condições expostas, torna-se importante para o município e sua comunidade rural a melhoria da infra-estrutura de apoio aos agricultores, pois a agricultura é uma das principais atividades econômicas do município. As ações a serem implantadas devem ser de forma integrada entre municipalidade e propriedades rurais.

4. Metas

º Aquisição de ***TRATOR AGRICOLA*** *novos*, visando a melhoria da infra-estrutura de apoio aos agricultores nos trabalhos de preparo, manejo e conservação do solo.

º Utilizar-se de ***TRATOR AGRÍCOLA*** para capacitar 256 produtores nas técnicas mais adequadas de preparo, manejo, conservação e uso do solo.

º Apoio a 256 pequenos produtores rurais no uso de tecnologia de preparo, conservação, manejo e uso do solo para plantio das culturas:

- Preparo e plantio do solo: 256 há
- Manejo e conservação do solo: 256 há

º Incentivo à produção agrícola com o plantio e manejo adequado de 750 há com ênfase à preservação dos recursos naturais renováveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

5. Objeto do Convênio: Aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA**

01 trator agrícola de pneus, novo, equipado com motor diesel de (04) cilindros, tração 4x4, com mínimo 106 CV de potência ou acima, com câmbio de no mínimo (16) velocidades a frente e (04) a ré, com pneu dianteiro de dimensões mínima (14.9x28) e traseiro mínimo (23.1x1x30) , equipado com peso dianteiro e traseiro, capota, pára-lamas dianteiro, kit de controle remoto comando duplo.

Todos os itens adquiridos pelo presente convênio ficarão integrados à patrulha agrícola da Prefeitura do município de UBIRAJARA.

6. Cronograma de execução

O TRATOR AGRÍCOLA adquiridos pelo presente convênio serão utilizados prioritariamente pelos pequenos produtores do município que não possuam *estes* e com área máxima de 50 há, sempre obedecendo a ordem cronológica de inscrição para atendimento. Excepcionalmente poderão ser atendidos produtores que não se enquadrem nos parâmetros, desde que não haja inscrição de outros produtores para atendimento.

O TRATOR AGRICOLA serão adquiridos imediatamente após a liberação dos recursos do convênio e os serviços serão executados obedecendo as programações e de acordo com a ordem cronológica de inscrição

MESES 2014			JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Nº produtores			44	44	44	44	44	36
Preparo solo /ha			44	44	44	44	44	36
Plantio/ha			128	128				
Manejo solo/ha						128	128	

Obs: Este cronograma deve ser idêntico às metas propostas

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

7. Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Descrição das despesas	Recursos SAA	Recursos PM
Trator agrícola	R$. 100.000,00	R$. 15.000,00
Subtotal	R$.100.000,00	R$. 15.000,00
Valor Total do Plano de trabalho	R$ 115.000,00.	

Os recursos para implementação das ações a serem desenvolvidas como o preparo, manejo, conservação e uso do solo, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal em parceria com os produtores na execução dos trabalhos.
Os equipamentos serão utilizados de forma dinâmica e permanente durante todo o ano de comum acordo com a demanda existente e a necessidade dos produtores rurais.

8. Cronograma de desembolso

Após a assinatura do convênio e da liberação dos recursos, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, utilizando-se o recurso despendido dentro do exercício de 2014 de contrapartida da Prefeitura do município de UBIRAJARA.

Ubirajara,01 de julho de 2014.

SIDINEI ÁLVARO VANTIN
Técnico responsável
CREA Nº 5061406288

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE *UBIRAJARA*, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA.

Aos 01 de Julho de 2014, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pela sua Secretária **MÔNIKA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI**, RG 17.551.195, devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, na forma do disposto no DECRETO nº **42.140** de 29 de agosto de 1997, doravante denominada **SECRETARIA** e o Município de ***UBIRAJARA***, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA** ora em diante denominado **MUNICÍPIO,** firmam o presente Convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e na Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, para os fins e mediante as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para a aquisição de ***trator agrícola,*** a ser utilizado por pequenos produtores rurais da região, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

Para os fins da cláusula anterior, obrigam-se os partícipes:

I-A SECRETARIA a:

a) contribuir com recursos financeiros, especificados na cláusula terceira, para aquisição do trator e equipamentos agrícolas, conforme o plano de trabalho que integra o presente;

b) prestar assistência técnica e acompanhar a execução dos trabalhos decorrentes do presente convênio;

c) estabelecer cronograma para uso dos equipamentos, através de seu representante regional;

d) exigir a prestação de contas ao MUNICÍPIO dos valores repassados por conta deste convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento;

II - DO MUNICÍPIO:

a) adquirir os equipamentos constantes do presente Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho, com observância da legislação pertinente à licitações, bem como prestar contas à **SECRETARIA** no prazo de **90** dias, a contar da data do recebimento da respectiva parcela, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado;

b) utilizar os equipamentos adquirido, exclusivamente para as finalidades deste Convênio;

c) responsabilizar-se pelas despesas com manutenção e conservação dos equipamentos bem como pelos tributos, seguros, encargos e outros decorrentes deste Convênio;

d) estabelecer de comum acordo com o representante da **SECRETARIA,** o regulamento para utilização dos equipamentos pelos produtores cadastrados no Programa, que deverá fixar critérios, responsabilidades e preços a serem cobrados pelo uso dos equipamentos e as demais condições;

e) enviar relatórios da utilização do trator e dos equipamentos a cada 6 meses;

f) o valor arrecadado dos produtores será utilizado pelo **MUNICÍPIO** na manutenção e conservação dos equipamentos;

g) restituir, no caso de não utilização total ou de aplicação indevida, os recursos remanescentes, devidamente acrescidos da remuneração básica das cadernetas de poupança, desde a data do crédito e até o seu recolhimento, devendo encaminhar a guia respectiva à **SECRETARIA**;

h) sanar as irregularidades constatadas na prestação de contas dentro do prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data da comunicação, prevista no inciso I, alínea "d", desta cláusula;

i) observar o disposto nos § 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do ajuste.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos e do Valor

O valor do presente Convênio, no tocante à SECRETARIA é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) que onerarão a classificação orçamentária **20.606.1309.4770.0000**, elemento econômico **4-4-40-52**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Divulgação.

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se a fazer menção ao presente Convênio sempre que for divulgado o andamento ou os resultados dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e Alteração

O prazo de vigência do presente Convênio é da data da assinatura ***até 31/12/2014***, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, firmado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento e pelo Prefeito Municipal, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão e da Denúncia

Mediante ato do Secretário de Agricultura e Abastecimento, o presente Convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, neste último caso mediante notificação prévia, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias, bem como poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único - Em caso de inadimplência do MUNICÍPIO deverá este restituir ao Estado os recursos não utilizados, ou indevidamente aplicados, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea "g".

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO
Secretário Adjunto

MÔNIKA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO
Secretário Adjunto

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de **UBIRAJARA.**

TESTEMUNHAS:

1. B Bufani (BIANCA BUFANI) R.G. 16.183.504-1

2. _____ R.G. _____

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao
Prefeito Municipal

Pela presente, encaminho para abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro destinado à Patrulha Agrícola.

Para tanto, o objeto solicitado tem como objetivo ampliar e melhorar o atendimento aos pequenos produtores para a execução de serviços de preparo, conservação e manejo do solo.

Ubirajara/SP, 01 de Julho de 2014.

GABRIEL TEMER FERES
Engenheiro Agrônomo e
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
CREASP 5061778374

Mercadão
Rua Marginal 2595 – Ourinhos, SP
Telefone: (14) 3302.8055 Fax: (14) 3302.8055
www.mercadaotratores.com.br

Ourinhos 07 de Agosto de 2014.

Proposta

A/C Sr. Paulo.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ubirajara

Endereço: PC Porcino Antônio de Lima nr 530 **Município: Ubirajara / SP**

CNPJ. 46.231.882/0001-05

Cep: 17440.000 **Telefone: (14) 3472 1201**

Itens	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
01	01	Trator agrícolas sobre rodas marca Valtra modelo BM 110 4x4, equipado com motor Agco Power de 4 cilindros com 110 cv, caixa de cambio sincronizada com 16 marchas a frente e 8 a ré capota de proteção, kits controle remoto de dupla ação.	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00

Valor total da proposta: **R$ 128.000,00**
(Cento e vinte e oito mil reais)

Condições Comerciais:

Obs: Estamos fornecendo preço, mais fiquem ciente que o município de Ubirajara, pertence à concessionária Valtra de Marilia (Coopercitrus)

Aluízio Deruza (Branco)
Gerente Comercial
Fone 14 3302 8055 ou 14 99132 9219

NEW HOLLAND
AGRICULTURE

OURINHOS(SP), 08 DE AGOSTO DE 2014

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP

PROPOSTA

01-Trator agrícola de rodas marca New Holland modelo 7630 , equipado com motor NH de 04 cilindros 106 cv , turbo intercooler, transmissão 16x4 dual power , tomada de força independente, válvula de controle remoto dupla, plataforma para operador, freio hidráulico a disco em banho de óleo,direção hidrostática, hidraulico de três pontos, pneus trazeiros 23.1x30 e dianteiros 14.9x28, pesos dianteiros e traseiros .

VALOR UNITARIO.....R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Condições de pagamento:A VISTA.
Prazo de entrega: a confirmar com fabricante
Validade da proposta:30 dias.
Gratos pela atenção de VS. Sa. Subscrevemo-nos

Atenciosamente,

TRAMATON-Trat. Máq. Agric.
Tonon de Ourinhos Ltda.
Miguel Antonio Rodrigues (Gerente de Vendas)
E-mail: miguel@tramaton.com.br

TRAMATON TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TONON DE OURINHOS LTDA.

Rodovia Raposo Tavares, Km 379 - Jardim Guaporé
Ourinhos - SP - CEP 19910-495
Fone: (14) 3302-1460 - Fax: (14) 3302-1469
www.newholland.com.br
CNPJ: 02 672 714/0001-71

Marília, 08 de Agosto de 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

01 TRATOR AGRÍCOLA 4 E PNEUS NOVO ZERO KM COM MOTOR DIESEL DE (04) CILINDROS TRAÇÃO 4X4 COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA OU ACIMA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO (16) VELOCIDADES A FRENTE E (0[illegible]) A RÉ, COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMA (14.9X28) E TRASEIRO MÍNIMO (23.1[illegible]X30) EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO CAPOTA, PÁRA-LAMAS DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO PLATAFORMA

R$ 117.200,00

Preço válido por 10 dias.

João Luis dos Santos Alves
Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais
Gerente-filial Marília
Tel. (0**14) 3401-1000

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 43, IV; Art. 48, II)

DO OBJETO: A presente licitação cuida da contratação de empresa objetivando aquisição de um Caminhão Basculante Zero quilômetro.

Para o presente certame foram consultadas três empresas, as quais apresentaram as seguintes pesquisas de preços:

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.	**R$ 128.000,00**
COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTOS RURAIS.	**R$117.200,00**
TRAMATON TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TONON DE OURINHOS LTDA.	**R$ 115.000,00**

Atenciosamente,

Ubirajara, 08 de Agosto de 2014.

GABRIEL TEMER FERES
Engenheiro Agrônomo e
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
CREASP 5061778374

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara SP, 27 de Agosto de 2014.

Ao Sr. Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Considerando a requisição do Setor competente, decido:

1 - Após, encaminha-se para o setor de contabilidade, para a elaboração da "Indicação de Recursos", para suportar a referida contratação;

2 - Elabore a competente minuta de edital de Pregão Presencial, na forma prevista na lei;

3 – Encaminhe ao Assistente Jurídico, para manifestar-se nos termo do § 1º., artigo 38, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

4 - Por fim, tornem-me para deliberação.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DESIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida contratação será incluída na seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 09	DEPARTAMENTOS DA AGRICULTURA
020900	DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA
20	Agricultura
20 606	Extensão Rural
20 606 0009	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 606 0009 2024 0000	Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.029	Implementos Agrícolas

Ubirajara SP, 27 de Agosto de 2014.

Erotilde Ferreira Neves de Araujo
Contadora

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

CONTRATO (§ ÚNICO DO ART.38)

Ao
Assistente Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Licitatório n.º 34/2014, para exame e aprovação da(s) Minuta do Edital "Pregão Presencial" n.º 09/2014, que versa sobre a contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Ubirajara/SP, 27 de Agosto de 2014.

Alécio Gatti Filho
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº __/____

PROCESSO nº __/____

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.ubirajara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitação@ubirajara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

MINUTA EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº __/2014

PROCESSO nº __/2014

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: __ de _____ de 2014.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: __h __min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

O Senhor **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO** conforme descrições e especificações, melhores detalhadas constantes do incluso MEMORIAL DESCRITIVO **(Anexo I),** que faz parte integrante desta Licitação. Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, onde será realizado o processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de credenciamento e apresentação da proposta do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

O licitante que não contar com **representante** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com represente para as demais etapas.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor [redacted] designado pela Portaria n.º [redacted] com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO**, tendo suas descrições e especificações mais detalhadas no incluso Memorial Descritivo desta licitação, que integra o presente edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
3.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.
3.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
3.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **3.1.1**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
3.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
3.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **3.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

3.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **3.1.4**, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
3.1.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Prefeitura Municipal de Ubirajara **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº ___/___

Razão Social da empresa: Prefeitura Municipal de Ubirajara **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº ___/___

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;
4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

5 - DA PROPOSTA

5.1 – O **ANEXO II** deverá ser utilizado, **Preferencialmente,** para apresentação da **Proposta,** datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal ou pelo representante.
5.1.2, bem como atender a todas as especificações constantes do incluso Memorial Descritivo.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:
5.2.1 - Razão social, endereço, CEP, telefone/fax e CNPJ da proponente, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;
5.2.2 - Marca e Modelo do veículo que identifique o Objeto ofertado;
5.2.3 - Preço total ofertado para o veículo, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as

despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.
a) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;
b) Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;
c) Para a licitante que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente a:
6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:
6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
6.1.1.2 – Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
6.2 - Observação: Os documentos relacionados no subitem "6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
6.3.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
6.3.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias

e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
6.3.3.3 – Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
6.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD -EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
6.3.6 - Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
6.4.1 - Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6. 5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTAR
6.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.4.1.
6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.
6.6.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
6.6.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.
6.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Habilitação**, Declaração que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, nos termos do modelo anexo e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observado o prazo máximo para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;
7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá

escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínimo entre os lances será decidido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da sessão.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem

de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.
8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:
8.4.1.1- Na decadência do direito de recurso;
8.4.1.2- Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
8.4.1.3- No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirada da respectiva nota de empenho para fins de providenciar o fornecimento nos termos deste edital.
8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do presente Edital no ato da convocação supramencionada, haja vista que todas as regras previstas neste instrumento serão de prévio conhecimento do respectivo adjudicatário.

8.6 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – A Entrega do bem licitado neste certame, pela empresa vencedora, deverá ser realizada, diretamente na Garagem Municipal desta Prefeitura situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da efetiva entrega da "**solicitação de entrega**" e com a efetiva apresentação da Nota de Empenho.
9.1.1 – A critério da Administração, poderá o prazo de entrega ser prorrogado, mediante pedido por escrito e com as devidas justificativas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até cinco dias corridos, a vista, após a apresentação do competente documento fiscal eletrônico e da efetiva entrega do objeto licitado.

10.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o pagamento será realizado somente após a regularização do erro.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nº.: 8.666/93 e 10.520/02.

11.3 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

11.3.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.3.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

11.3.2 – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

11.3.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

11.3.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

11.3.3 – Pela inexecução total ou parcial da execução contratual, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

11.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,
11.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

11.5 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto da presente licitação a CONTRATADA se obrigará à sana-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 - Após a retirada da nota de empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05(cinco) dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara, [redacted] de [redacted] de 2014.

[redacted]
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

=MODELO=
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=MODELO=
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

=MODELO=
CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara Sp.

Ubirajara, em __ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº:

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO I

=MEMORIAL DESCRITIVO=

PREGÃO Nº [/]

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DO TRATOR:
Único	UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4x4, COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMO 14.9x28 E TRASEIRO MÍNIMO 23.1x1x30, EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPOTA, PÁRA-LAMAS DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. __/2014

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	**FONE:**	**FAX:**
E-MAIL:		**CNPJ:**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	QTD	MARCA/MODELO E DESCRIÇÃO	PREÇO R$	
			UNITÁRIO	TOTAL
UNICO				
VALOR TOTAL				

Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características dos veículos ofertados, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como

relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

1- O prazo de entrega do veículo será de até ___ (_____) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da emissão da nota de empenho de despesa, (máximo de até 30 dias corridos).

2- Condições de garantia: _____

3- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

4 - LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____em ____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 29 de Agosto de 2014.

AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho desta data, para atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações informam que examinando previamente a minuta do Edital Pregão Presencial que trata da contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação concluímos pela regularidade, posto que a modalidade utilizada atende aos ditames da lei e o mesmo encontra-se em boa ordem formal de acordo com a legislação, sem quaisquer condições que possam tipificar preferência ou descriminação.

ARTHUR CHEKERDEMIAN JÚNIOR
Assistente Jurídico
OAB/SP nº. 104.966

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara/SP, 29 de Agosto de 2014.

AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho, junto em frente minuta do Edital de Pregão Presencial, com seus respectivos anexos, que cuida contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, na forma proposta, nos autos do processo.

Outrossim, esclareço que conforme despacho, o referido foi encaminhado à Contabilidade para informação da reserva de dotação orçamentária, como também do encaminhamento para a Assistente Jurídica se manifestar na forma prevista no artigo 38, parágrafo único, da lei federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Alécio Gatti Filho
PRESIDENTE DA CPL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

AO PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, *caput*, da lei nº. 8.666/93 **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório e encaminho o presente processo a vossa senhoria para as providências decorrentes, na forma da legislação que rege a matéria.

UBIRAJARA, 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2014

PROCESSO nº 34/2014

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.ubirajara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitação@ubirajara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2014

PROCESSO nº 34/2014

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 16 de Setembro de 2014.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

O Senhor **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO** conforme descrições e especificações, melhores detalhadas constantes do incluso MEMORIAL DESCRITIVO **(Anexo I),** que faz parte integrante desta Licitação. Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, onde será realizado o processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de credenciamento e apresentação da proposta do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município.

O licitante que não contar com **representante** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com represente para as demais etapas.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor Lourival Sabadin com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO,** tendo suas descrições e especificações mais detalhadas no incluso Memorial Descritivo desta licitação, que integra o presente edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **3.1.1**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

3.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **3.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

3.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **3.1.4**, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Prefeitura Municipal de Ubirajara **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 09/2014

Razão Social da empresa: Prefeitura Municipal de Ubirajara. **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 09/2014

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

5 - DA PROPOSTA

5.1 – O **ANEXO II** deverá ser utilizado, **Preferencialmente,** para apresentação da **Proposta,** datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal ou pelo representante, bem como atender a todas as especificações constantes do incluso Memorial Descritivo.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - Razão social, endereço, CEP, telefone/fax e CNPJ da proponente, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;

5.2.2 - Marca e Modelo do Trator que identifique o Objeto ofertado;

5.2.3 - Preço total ofertado para o Trator, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.
a) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;
b) Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;
c) Para a licitante que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 – Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - Observação: Os documentos relacionados no subitem "6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.3.3.3 – Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

6.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD -EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

6.4.1 - Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6. 5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTAR

6.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.6.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Habilitação**, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, nos termos do modelo anexo e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observado o prazo máximo para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínimo entre os lances será decidido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da sessão.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

8.4.1.1- Na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2- Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

8.4.1.3- No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirada da respectiva nota de empenho para fins de providenciar o fornecimento nos termos deste edital.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do presente Edital no ato da convocação supramencionada, haja vista que todas as regras previstas neste instrumento serão de prévio conhecimento do respectivo adjudicatário.

8.6 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – A Entrega do bem licitado neste certame, pela empresa vencedora, deverá ser realizada, diretamente na Garagem Municipal desta Prefeitura situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da "**solicitação de entrega**" e com a efetiva apresentação da Nota de Empenho.

9.1.1 – A critério da Administração, poderá o prazo de entrega ser prorrogado, mediante pedido por escrito e com as devidas justificativas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até cinco dias corridos, a vista, após a apresentação do competente documento fiscal eletrônico e da efetiva entrega do objeto licitado.

10.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o pagamento será realizado somente após a regularização do erro.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nº.: 8.666/93 e 10.520/02.

11.3 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

11.3.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.3.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

11.3.2 – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

11.3.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

11.3.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

11.3.3 – Pela inexecução total ou parcial da execução contratual, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

11.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,

11.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

11.5 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto da presente licitação a CONTRATADA se obrigará à sana-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 - Após a retirada da nota de empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05(cinco) dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara, 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

=MODELO=
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

=MODELO=
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

=MODELO=

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara Sp.

Ubirajara, em __ de _____ de 2014.

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO I

=MEMORIAL DESCRITIVO=

PREGÃO Nº 09/2014

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DO TRATOR:
Único	UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4x4, COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMO 14.9x28 E TRASEIRO MÍNIMO 23.1x1x30, EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPOTA, PÁRA-LAMAS DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 09/2014

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	**FONE:**	**FAX:**
E-MAIL:		**CNPJ:**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	QTD	MARCA/MODELO E DESCRIÇÃO	PREÇO R$	
			UNITÁRIO	TOTAL
UNICO				
VALOR TOTAL				

Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do Trator ofertado, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

1- O prazo de entrega do Trator será de até ___ (_____) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da emissão da nota de empenho de despesa, (máximo de até 30 dias corridos).

2- Condições de garantia: _____

3- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

4 - LOCAL DE ENTREGA.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____em ____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

DECRETO N. 40/2007, de 03 DE dezembro de 2007.

Regulamenta, no âmbito do município de Ubirajara, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

José Altair Gonçalves, Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município de Ubirajara, e para cumprir ao disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ubirajara, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação no modalidade de Pregão, com observância da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto, sendo, no entanto, rol exemplificativo.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas em envelope lacrado, e lances verbais.

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatados da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 4º Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento,

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º Compete à autoridade superior, no âmbito da Administração direta municipal:

I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro.

IV – adjudicar e homologar a licitação;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão ou emprego de órgão ou entidade do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao Diretor do Departamento de Finanças proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, remeterão previamente ao Setor de Licitações, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimada, se houver;

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos.

Art. 8º O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º São atribuições do Pregoeiro:

I – a análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;

II – a condução da sessão pública do pregão;

III – o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso especifico e da documentação de habilitação;

IV – a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;

V – a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

VI – organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

VII – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;

VIII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;

IX – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 10° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado;

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos de suas decisões tomadas no curso do certame.

Art. 11 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso especifico, observadas as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. Jornal de circulação no Município;

2. facultativamente por meio eletrônico (Internet).

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo):

1. *Diário Oficial do Estado;*

2. Jornal de circulação no Município;

3. facultativamente por meio eletrônico (Internet);

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital e o local onde serão recebidos as propostas;

III – do edital ou aviso especifico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para o fornecimento do objeto, e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas a disposição de qualquer pessoa para consulta;

V – o edital fixará prazo não inferior a (8) oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

VI – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública única para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais que não tiverem protocolado previamente os envelopes, nos termos admitidos pelo edital, entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VIII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promoverá à verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até (10) dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

IX – quando não forem verificadas, no mínimo, (3) três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado;

XII – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a oferta-los nas rodadas subseqüentes;

XIV – para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI – sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XVII – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade responsável para adjudicação do objeto, homologação e contratação;

XVIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;

XIX - a manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, cabendo ao recorrente juntar razões no prazo concedido à apresentação de recursos;

XX – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXI – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;

XXIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação.

XXIV – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXV – quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo;

XXVI – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 Até (2) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 Para habilitação dos licitantes poderá ser exigida, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V – quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (5) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15 É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame;

III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 16 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei Federal 8.666/93 quanto à sua constituição e admissibilidade.

Art. 17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A Anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato.
§ 2º Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 19 A Administração publicará no Jornal de Circulação no Município o extrato dos contratos celebrados, até o (5) quinto dia útil subseqüente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 20 Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuizo de outros, o seguinte:

I – justificativa da contratação;

II – termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI – parecer jurídico, de análise do edital e anexos;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 03 de dezembro de 2007.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

1.1 Água mineral
1.2 Combustível e lubrificante
1.3 Gás
1.4 Gênero alimentício
1.5 Material de expediente
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8 Material de limpeza e conservação
1.9 Oxigênio
1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

2.1 Mobiliário
2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 Veículos automotivos em geral
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

2.1 Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4 Televisão via satélite
3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares

5.1. Ascensorista
5.2.. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes

7. Serviços de Copeiragem

8. Serviços de Eventos

9. Serviços de Filmagem

10. Serviços de Fotografia

11. Serviços de Gás Natural

12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo

13. Serviços Gráficos

14. Serviços de Hotelaria

15. Serviços de Jardinagem

16. Serviços de Lavanderia

17. Serviços de Limpeza e Conservação

18. Serviços de Locação de Bens Móveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

SERVIÇOS INTERNOS

ATENDIMENTO A L.R.F. – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Ref.: PROCESSO 34/2014

PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

A presente Licitação não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas (artigos 15 e 16 da LRF), não havendo, portando, necessidade do demonstrativo da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa atestando a adequação dos gastos com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA).

Ubirajara, 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

ATO DE DESIGNAÇÃO

Ref.:

Processo - 34/2014
Pregão - 09/2014

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ubirajara – SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns;

DESIGNA para a função de PREGOEIRO e de MEMBROS da respectiva EQUIPE DE APOIO de que trata a lei supramencionada, para proceder aos trabalhos do pregão presencial, objeto dos autos do processo em referência, os seguintes servidores:

I – Pregoeiro: LOURIVAL SABADIN – RG. 4.892.916;

II – Membros da Equipe de Apoio:

a) ALÉCIO GATTI FILHO – RG. 9.391.761-2;
b) SABRINA SILVA ALVES – RG. 48.972.935-6.

O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio acima designados terão as atribuições estabelecidas no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, no que se refere aos trabalhos relativos ao processamento da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública,

Confere este certificado a

Lourival Sabadin

Pela participação no *Curso de Capacitação de Pregoeiro*

Realizado em *Ribeirão Preto / SP*

Com carga horária de *8 (oito) horas - aula*

Ministrado por *Valter Tadeu Camargo de Castro*

Ribeirão Preto, *22 de março de 2005*

Coordenação

Participante

213

074

Imprimir Fechar

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:
Comprovante de recebimento de matéria nº 1544085
Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CPF: 03513709862
Data de Recebimento: 01/09/2014 15:20:07

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Ubirajara
Tipo de Matéria: Pregão presencial
Arquivo: AVISO DE PREGÃO.txt
Tamanho: 908 B
Hash MD5: 4A98F6C57708F6C79FAC61DA577F8CFF
Retranca: E1.WXJA.184.001.LuisCL.txt
Sobrescrito: Não.

Imprimir Fechar

075

TUIUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2014
EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, e art. 91, inciso II da Lei Orgânica do Município, venderá em LEILÃO PÚBLICO, no dia 18 de setembro de 2014, às 10:00 horas na Divisão de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro – Tuiuti/SP, sendo bens móveis inservíveis (VEÍCULOS), conforme especificado no ITEM I (OBJETO), parte integrante deste Edital.

DA VISITAÇÃO

Nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2014, no horário de 9 às 11:30 e de 13 às 16:00 horas, os veículos estarão disponíveis, para visitação na Garagem Municipal da Prefeitura.

O Edital em inteiro teor e informações estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12:30 às 16:30 horas na Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, Divisão de Licitação, na Rua Zeferino de Lima, nº. 117, Centro – Tuiuti -SP – CEP: 12.930 - 000, telefone (11) 4015-6212/4015-6214/4015-6216.

OBS: NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL ATRAVÉS DE VIA POSTAL, FAX OU E-MAIL.

PM de Tuiuti/SP, 01 de setembro de 2014.
SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO
Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2014
EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, e art. 91, inciso II da Lei Orgânica do Município, venderá em LEILÃO PÚBLICO, no dia 22 de setembro de 2014, às 10:00 horas na Divisão de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro – Tuiuti/SP, sendo bens móveis inservíveis, conforme especificado no ITEM I (OBJETO), parte integrante deste Edital.

DA VISITAÇÃO

Nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2014, no horário de 9 às 11:30 e de 13 às 16:00 horas, os bens móveis estarão disponíveis, para visitação na Garagem Municipal da Prefeitura.

O Edital em inteiro teor e informações estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, Divisão de Licitação, na Rua Zeferino de Lima, nº. 117, Centro – Tuiuti -SP – CEP: 12.930 - 000, telefone (11) 4015-6212/4015-6214/4015-6216.

OBS: NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL ATRAVÉS DE VIA POSTAL, FAX OU E-MAIL.

PM de Tuiuti/SP, 01 de setembro de 2014.
SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO
Pregoeira

TUPÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Termo de Aditamento ao Contrato nº 89/2014
Proc. Int. nº 8.372/14 – Contratante: Pref. Mun. de Tupã – Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Objeto: Fornecimento, até 31.12.2014, de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal - Secretaria Municipal de Saude - Finalidade: Excluir o Item 73 - Diazepam 10mg/2ml - solução injetável de 2ml, com base no artigo 65, Inciso I, alínea "b", e parágrafo 1º, da Lei de Licitações, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 18/08/14. Manoel Ferreira de Souza Gaspar, Pref. Mun.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 88/2014
Proc. Int. nº 8.578/14 – Contratante: Pref. Mun. de Tupã – Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Objeto: Fornecimento, até 31.12.2014, de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal - Secretaria Municipal de Saude - Finalidade: Excluir os itens 51 - Clindamicina, cloridrato 300mg cpds e 90 - Fenobarbital 100mg cpds, com base no artigo 65, Inciso I, alínea "b", e parágrafo 1º, da Lei de Licitações, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 20/08/14. Manoel Ferreira de Souza Gaspar, Pref. Mun.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Proc. Interno nº 7309/2014 - Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Assunto: Contratação de empresa do ramo, para locação de 03(três) caminhões dotados de compactador, destinados à coleta de lixo no perímetro urbano deste município e nos distritos de Parnaso, Varpa e Universo. "Diante dos elementos que informam o processo, desta cando-se o teor do c parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto, a telu Locação de Equipamentos para Limpeza Urbana Ltda., pelo valor unitário de R$ 12.700,00, bem como HOMOLOGO o resultado final da Tomada de Preços nº 34/2014, tudo com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações. Tupã, 27/08/14. Manoel Ferreira de Souza Gaspar, Prefeito Municipal."

Edital: 32/2014, Objeto: Contratação de empresa do ramo, até 31/12/14, para fornecimento de tiras para teste de glicemia, lancetas e seringas, Destino: Fundo Municipal de Saúde, Modalidade: Tomada de Preços, Encerramento: Até às 8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de setembro de 2014, Informações: serão fornecidas na Diretoria de Departamento de Compras, fone (0xx14) 3404-1090, ramais 1045 e 1046 e e-mail: compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 28/08/2014. Manoel Ferreira de Souza Gaspar, Pref. Mun. Publicado novamente por haver incorreções.

UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Processo: SA/10.167/2014
Ratifico todo o procedimento bem como a dispensa de licitação nos termos do art.24,XIII da Lei Federal 8.666/93.
Ubatuba, 01 de setembro de 2014 - Mauricio Humberto Fornari Moromizato - Prefeito
Processo: SC/552/2014
Adjudico e homologo a Concorrência Pública 01/2014 a Empresa Cerqueira Torres e Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Processo: SC/939/2014
Adjudico e homologo a Carta Convite 13/2014 a Empresa Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda.
Processo: SC/4807/2014
Adjudico e homologo o Pregão Presencial 83/2014 as Empresas conforme segue: Ademar Cesar Ferraine EPP para os itens: 11, 12, 24 e 25, BCC Campos ME para os itens: 01 ao 10, 13 ao 22, 26 ao 31.
Processo: SC/6506/2014
Adjudico e homologo o Pregão Presencial 78/2014 a Empresa Auto Posto Capital do Sul Ltda.
Processo: SC/1445/2014
Adjudico e homologo o Pregão Presencial 86/2014 as Empresas conforme segue: BCC Campos ME para os itens: 01, 16 ao 18, Cawi Tec Com. e Prest. em Informática Ltda. EPP para os itens: 27 e 28, Guimarães e Marques Suprimentos para Informática Ltda. para os itens: 33, 34 e 37, L23 Multisuprimentos e Serviços Ltda. para os itens: 02 ao 15, 19 ao 26, 29 ao 32, 35, 36, 38 e 39.
Processo: SC/7339/2014
Adjudico e homologo o Pregão Presencial 79/2014 a Empresa Comercial Getúz Ltda.
Ubatuba, 01 de setembro de 2014 - Mauricio Humberto Fornari Moromizato - Prefeito
Processo: SC/7680/2014 Pregão Presencial 85/14 Edital 95/14
Objeto: Prestação de serviço especializado na manutenção de motos aquáticas do Grupamento de Bombeiros Marítimos de Ubatuba.
Data: 15/09/2014 às 9hs00.
Processo: SC/269/14 Pregão Presencial 27/14 Edital 33/14
Objeto: Aquisição de Móveis para refeitório para as escolas de Educação Infantil e Fundamental.
Data: 15/09/2014 às 14hs30.
Ubatuba, 01 de setembro de 2014 - Comissão de Licitação

UBIRAJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Aviso de Pregão Presencial.
Encontra – se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, Pregão Presencial nº 09/2014 objetivando a aquisição de um Trator Agrícola Zero Quilômetro no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação. O edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubirajara em dias de expediente desta prefeitura, das 13h00 as 16h00, e na internet através do site www.ubirajara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00min do dia 16/09/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 99671-6149. Setor de Licitação.

VALENTIM GENTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 71/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber a quem interessar possa, que nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014, que destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NA AVENIDA DA SAUDADE ESQUINA COM A AVENIDA EVANIR LOPES, EM VALENTIM GENTIL-SP (CONVÊNIO Nº 989/2014), e ADJUDICA o seu objeto a seguinte licitante:- CONSTRUTORA CLAUDINE LTDA - ME, 1º lugar, com o preço de R$ 323.598,33, Fica a ADJUDICATÁRIA, lugar, com o preço de R$ 323.598,33, Fica a ADJUDICATÁRIA, convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Valentim Gentil, 01 de setembro de 2014
Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 20/2014
Processo de Compras n.º 63/2014
Data/Hora do Pregão: 18/09/2014 às 09:30 horas
Objeto: Hipoclorito de sódio, para uso no tratamento de água destinado ao abastecimento público.
Consulta e baixar o Edital nos sites: www.licitacoes-e.com.br / www.daev.org.br, ou na R. Orozimbo Maia, 1054 VI Sônia Valinhos/SP. Demais informações, fone (019) 2122-4444 ou compras@daev.org.br.
Anderson Zorzato – Pregoeiro

VARGEM GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despacho de Homologação
De 29/08/2014
Processo Administrativo n.º 079/2014
Face ao constante dos autos do Pregão Presencial n.º 051/2014, do tipo menor preço, HOMOLOGO o referido procedimento, com fundamento no Inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
Romualdo Menossi – Diretor de Administração
Despacho de Adjudicação
De 01/09/2014
Processo Administrativo n.º 083/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão pública compreendendo licenças de uso de softwares temporárias e não exclusivas a prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização de sistema, migração de dados oriundos de sistemas legados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema. ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n.º 054/2014, pelo critério de menor preço global a empresa CSM- CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA pelo valor total de R$ 753.000,00. Recursos na forma da Lei.
Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Pregoeira
Despacho de Adjudicação
De 29/08/2014
Processo Administrativo n.º 079/2014
Objeto – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link dedicado de dados, numa conexão de banda larga, com taxa de 24Mbps full (vinte e quatro mega bits por segundo), para acesso à rede Internet global, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, roteadores, estrutura elétrica, estrutura de aterramento, dentre outros, pelo período de 12 meses, pelo critério de menor preço, à empresa CENTER PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., pelo valor total de R$ 12.850,00.
Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini – Pregoeira.
Resultado de Julgamento de recurso Administrativo – Pregão Presencial 051/2014.A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público que após análise do recurso administrativo impetrado pela empresa AR TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA da o mesmo foi julgado improcedente, nos termos do parecer jurídico apenso nos autos.
Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini – Pregoeira.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Despacho de Adjudicação
De 01/09/2014
Processo Administrativo n.º 009/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão pública compreendendo licenças de uso de softwares temporárias e não exclusivas a prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do sistema, migração de dados oriundos de sistemas legados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema. ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n.º 007/2014, pelo critério de menor preço global a empresa CSM- CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA pelo valor total de R$ 105.000,00. Recursos na forma da Lei.
Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Pregoeira

VÁRZEA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/14 – DESERTO - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atendimento de mandados judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital. Menor Preço unitário do Item. Despacho do Sr. Prefeito HOMOLOGANDO, por seus próprios fundamentos, o certame licitatório acima referenciado, declarando o mesmo DESERTO.
JUVENAL ROSSI
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/14 – Objeto: Aquisição de Veículo tipo passeio, zero-quilômetro, sedan, motor de no mínimo 1.4,04 portas. Capacidade para 05 (cinco) passageiros, cor prata. Bicombustível , capacidade mínima do tanque de 45 litros, rodas de aço no mínimo 14, com calotas integrais, mínimo pneus 175/60 R14, indicador gradual de temperatura de água e do nível de combustível, capacidade do porta-malas de no mínimo 500 litros, no mínimo vidros elétricos e travas na porta dianteira, desembaçador traseiro, cinto de segurança dianteiro retráteis com 03 (três) pontas, cinto de segurança laterais e traseiros fixos de 03 (três) pontas e central fixo de 02(duas) pontas, console central, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) marcha ré, grade dianteira e para-choque na cor do veículo. Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, distância entre eixo mínimo 2550 MM. Freios ABS com EBD, no mínimo air-bag frontal duplo, tampa do porta mala com abertura interna ou elétrica, tomada de força 12 volts, potência mínima de 92 cavalos, Jogo de tapete protetor de carter inclusos. destinada ao FUSSBE, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital. MENOR PREÇO GLOBAL. Menor preço unitário do Item. O encerramento dar-se-á em 12 de setembro de 2014, às 10 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou na Secretaria de Gestão Pública desta Prefeitura, no horário das 9 às 17 horas, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, com custo de R$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.
JUVENAL ROSSI
Prefeito Municipal
CONCORRÊNCIA Nº 02/14 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, TIPO TÉCNICA E PREÇO, conforme Edital e Anexos. O encerramento dar-se-á em 20 de outubro de 2014, às 10 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br ou na Sec. de Gestão Pública desta Prefeitura, mediante recolhimento de R$ 20,00.
JUVENAL ROSSI
Prefeito Municipal

VINHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2014 – PA Nº 122-1/2014. – Contratada: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos. R$ 6.800,00. Data 20/08/2014. ODAIR FERNANDO SERAPHIM. – SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2014 – PA Nº 122-1/2014. – Contratada: FUNDIÇÃO IRMÃOS OLIVETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos. R$ 42.000,00. Data 20/08/2014. ODAIR FERNANDO SERAPHIM. – SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2014 – PA Nº 122-1/2014. – Contratada: INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA. - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos. R$ 7.090,70. Data 20/08/2014. ODAIR FERNANDO SERAPHIM. – SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2014 – PA Nº 122-1/2014. – Contratada: MULTIVIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos. R$ 5.679,00. Data 20/08/2014. ODAIR FERNANDO SERAPHIM. – SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2014 – PA Nº 122-1/2014. – Contratada: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos. R$ 582,50. Data 20/08/2014. ODAIR FERNANDO SERAPHIM. – SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2014 – PA Nº 122-1/2014. – Contratada: POLY EASY COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos. R$ 7.915,00. Data 20/08/2014. ODAIR FERNANDO SERAPHIM. – SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2014 – PA Nº 122-1/2014. – Contratada: STARTUBO COMERCIAL LTDA. EPP. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos. R$ 16.849,00. Data 20/08/2014. ODAIR FERNANDO SERAPHIM. – SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2014 – PA Nº 160-1/2014. – Contratada: CLAYTON AGUINALDO DE SOUZA CONSTRUÇÕES ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, na Estação Elevatória de Esgoto no Condomínio Marambaia na cidade de Vinhedo/SP. R$ 54.90,00. Data 28/08/2014. ODAIR FERNANDO SERAPHIM. – SUPERINTENDENTE.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. - Com base na legislação vigente, fica o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 22/2014, autuado sob o nº 159-3/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, REVOGADO tendo em vista a necessidade de alteração de clausulas do edital convocatório, em especial os croquis constantes no Anexo IX. Vinhedo/SP, 29 de agosto de 2014. - ODAIR FERNANDO SERAPHIM. - Superintendente

VOTUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

SMO - Extrato de Termo de Contrato
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução de Capa de Pavimentação Asfáltica em diversas Avenidas e Ruas do Loteamento Boa Vista I e II, neste Município de Votuporanga/SP.
Tomada de Preços 020/2014 - Processo 280/2014. Vigência: 12 meses. Valor Global: R$ 255.764,79. Assinatura: 01-09-2014.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 01-09-2014.
SMGA - Extrato de Termo Aditivo de Contrato
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias, a contar do dia 12-07-2014, ou seja, até o dia 10-09-2014.
Tomada de Preços 015/2010 - Processo 177/2010. Assinatura: 03-07-2014.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 07-08-2014.
SMO - Extrato de Termo Aditivo de Contrato
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: Miotto & Plevesan Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 120 dias, a contar do dia 03-06-2014, ou seja, até o dia 01-10-2014.
Tomada de Preços 011/2010 - Processo 152/2010. Assinatura: 21-05-2014.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 06-06-2014.

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

TERMO DE CONTRATO
Espécie: Contrato CREMESP nº 0008/2014 – MARÍTIMA SEGUROS S/A - CNPJ 61.383.493/0001-80; Objeto: seguro patrimonial da nova Sede, Luis Coelho nº 26 – Consolação; Amparo: Pregão Presencial nº 0012/2014; Vigência: 01/09/2014 a 31/08/2015; Valor anual: R$ 84.928,00.
Espécie: Contrato CREMESP nº 0062/2014 – PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA; Objeto: Impressão jornal do CREMESP, com tiragem mensal estimada de 134.000 exemplares com um total anual de 11(onze) edições; Amparo: Pregão Presencial nº 0050/2014; Vigência: 13/08/2014 a 12/08/2015; Valor anual: R$ 457.600,00.
Espécie: Contrato CREMESP nº 0061/2014 – ABRIL COMUNICAÇÕES S/A; Objeto: serviços de impressão de edições trimestrais da Revista Ser Médico, com tiragem de 134.000 exemplares:
Amparo: Pregão Presencial 0049/14; Vigência: 11/08/2014 a 10/08/2015; Valor anual: R$355.320,00.
TERMO DE ADITAMENTO
Espécie: 2º Termo Aditivo de prorrogação contratual 12.00.422- AREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA - CNPJ/M.E. 06.866.550/0001-74; Objeto: prestação de serviços de publicidade do CREMESP; – Prazo de vigência: 03/09/2014 a 02/09/2015 – Valor anual estimado: R$ 1.000.000,00 – Fundamentação Legal: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993.
Espécie: 3º Termo Aditivo de prorrogação contratual 11.01.048- ANA ANGÉLICA TORTELLI DE OLIVEIRA CÉZAR - CPF/M.F. 057.519.258-58; Objeto: locação do imóvel sito à Rua Lutz Carriel, nº 18 – sala 03 – Centro – Itapeva, SP; – Prazo de vigência: 12/09/2014 a 11/09/2015 – Valor anual: R$ 10.634,43 – Fundamentação Legal: Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/1993.
Espécie: 3º Termo Aditivo de prorrogação contratual 12.00.459- ASSISNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP - CNPJ/M.F. 73.558.934/0001-17; Objeto: fornecimento de solução de segurança em redes de computadores, com alta disponibilidade HA do tipo Firewall UTM – Appliance; Vigência: 01/09/2014 a 31/08/2015 – Valor anual: R$ 13.066,92 – Fundamentação Legal: Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/1993.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de preços nº 0052/2014, firmada com a empresa JOSÉ ANTONIO DA SILVA PERSIANAS – ME – CNPJ/M.F 11.440.115/0001-13; Amparo: Pregão presencial nº 0040/2014; Objeto: aquisição e instalação de persianas para Delegacias Regionais do CREMESP; Vigência: 13/08/2014 a 12/08/2015; Valor Anual: R$ 340.000,00; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações correlatas.
São Paulo, 01 de setembro de 2014.
Dr. João Ladislau Rosa – Presidente
EDITAL
SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO – DR. CARLOS EDUARDO NEME - CRM 48.648, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDA NO PERÍODO DE 15/09/2014 A 14/10/2014.
O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 3268/57, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045/58, consoante Acórdão nº 7252/2013, exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e referendado pelo Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 8451-517/08, vem executar a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na alínea "d" do artigo 22 do aludido diploma legal, ao médico CARLOS EDUARDO NEME - CRM n.º 48.648, por infração aos artigos 80, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica (consoante a Resolução CFM nº 1.246/88).
São Paulo, 02 de setembro de 2014.
Dr. Clóvis Francisco Constantino – Corregedor
Dr. João Ladislau Rosa – Presidente do Cremesp

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Extrato de Contrato
1 Termo de Aditamento - Processo CRQ-IV 25/13 - Modalidade: Pregão Presencial - Contratante: Conselho Regional de Química – IV Região - Contratada: Água de Hair Assessoria e Serviços Empresariais Ltda - ME - Objeto: Prestação de serviços de manuseio e encaminhamento de postagem do informativo CRQ-IV - Valor Total: R$ 83.214,54, onerando da dotação orçamentária – Conta 3.3.90.39.49 – Produções Jornalísticas - Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015.

Relação de Compras

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE CLEMENTE FERREIRA - LINS

Comunicado
Processo 00.125100504/12 –Aquisição de materiais de enfermagem conforme documentos anexos, ,ao presente processo, médico o item abaixo relacionado:
Item Quant. Unid. Especificação Empresa Vr. Unit Ata
3100634 2.000 unidade Agulha hipodermica med. 13x4,5 CirurgiCA Fernandes - Com. e Represent. de Mat. Cirurg. e Hosp. Sociedade Limitada 0,0346 Ata PE/89/14
3100723 2.000 unidade Agulha hipodermica med. 25x08 CirurgiCA Fernandes - Com. e Represent. de Mat. Cirurg. e Hosp. Sociedade Limitada 0,0345 Ata PE/89/14
152889 3.000 unidade Agulha descartavel med, 40x12 mm CirurgiCA Fernandes - Com. e Represent. de Mat. Cirurg. e Hosp. Sociedade Limitada 0,0350 Ata PE/313/13
153907 48 pacote c/ 500 gramas Algodão hidrofilo Cremer S/A 4,84 Ata PE/102/14
1970348 50 unidade Cobertura de hidrocoloide med. 20cmx20cm Coloplast do Brasil Ltda 10,80 Ata PE/229/13
135704 200 par Luva Cirugica nº 8,0 Fabrica de Artefatos de Látex São Roque S/A 0,54 Ata PE/227/13

contratações no âm-
profissional. Também
bordados os processos
utamento, seleção e
ação de pessoas com

IRAIS DE GARÇA
AIS DE GARÇA
DINÁRIA

CÃO

por este Sindicato estatutariamente, na do artigo 612 da CLT e nas 2014 às 08:00hs (oito), em Primeira, em Segunda convocação, em sua este Estado, para deliberarem sobre deliberação da Ata da Assembléia sociais para celebração de Acordos uração de Dissídio Coletivo para o (2014-2015); 3)Autorizar a diretoria r ACORDOS e/ou CONVENÇÃO tural DISSIDIO COLETIVO DE integrantes da base territorial desta ho), 4)Deliberar sobre o desconto da associados ou não. As deliberações

de 2014.

GONÇALVES

ores expressos em R$

Saldo a Realizar
467.401,52
-157.828,43
7.785,62
8.000,00
-62.462,46
0,00
0,00
226.202,80

CONVOCAÇÃO

O Conseb's Lago, em cumprimento ao seu estatuto social, **CONVOCA** todos os membros do Conselho de Segurança de Bairros "Lago", sejam eles titulares ou suplentes, a participar da assembléia que elegerá a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, decidindo o cargo de cada devido membro, para a gestão 2014/2016.

Tal assembléia dar-se-á em 16 de setembro de 2014 (terça-feira), às 20h, na sede da Base Comunitária de Segurança Lago, à Rua Fausto Floriano de Toledo, 945, Bairro Williams, Garça/SP.

Osvaldo Herédia
Presidente

TEIXEIRA PINTO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação para FABRICAÇÃO DE SABÕES, SABONETES E DETERGENTES SINTÉTICOS, à AV. DR. LABIENO DA COSTA MACHADO, 3950, DIST. INDUSTRIAL, GARÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014

A Administração Municipal resolve revogar o processo licitatório supra, que tem por objeto a aquisição de 01 veículo utilitário, tipo caminhão com baú de alumínio, novo, zero quilômetro, sem uso e licenciamento anterior, por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 01/09/2014 – José Alcides Faneco – Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

O pregoeiro designado torna público que o objeto do pregão supra, foi adjudicado, por itens, às empresas: "Dentmed – Materiais Médicos e Odontológicos Ltda.-EPP" – itens: 01 = R$ 5.060,00 e 05 – R$ 688,00 e "Royal Distribuidora Ltda.-EPP" – itens: 02 = R$ 880,00; 03 = R$ 150,00 e 08 = R$ 1.800,00. Os itens 04, 06 e 07 foram fracassados. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 29/08/2014 – Daniel Mesquita de Araújo – Pregoeiro

---

FUNERÁRIA BOM PASTOR INFORMA:

Faleceram

Dia 29/08/2014, José Oscar de Freitas, aos 53 anos. Deixa os filhos Maiara e Thais. Foi sepultado dia 30/08/2014, às 10 horas.

Dia 30/08/2014, Décio Marangon Junior, aos 48 anos. Casado com Rosimar Bosque Marangon. Deixa a filha Maiara. Foi velado no velório Santa Faustina e sepultado dia 31/08/2014, às 14 horas.

Dia 30/08/2014, aos 53 anos Mauro Ribeiro. Casado

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO Nº 09/2014.

Às 09h00min do dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, situado na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro, na presença do Sr. Pregoeiro Lourival Sabadin, acompanhado da respectiva Equipe de Apoio, composta por Alécio Gatti Filho e Sabrina Silva Alves, todos devidamente designados nos autos do processo licitatório que tem por objeto o Pregão Presencial n.º 09/2014, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição de um trator agrícola zero quilômetro, declarou-se iniciado os trabalhos. Para o presente Pregão Presencial, não houve interessados em participar, pela qual o senhor Pregoeiro declarou DESERTA esta sessão pública. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata de sessão pública que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela CPL e representantes presentes.

LOURIVAL SABADIN
Pregoeiro

ALÉCIO GATTI FILHO
Membro

SABRINA SILVA ALVES
Membro